Prefeitura Municipal de Igarassu

PERNAMBUCO

L E I Nº 5 1 2

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Camara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na importancia de Cr$. 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), para ocorrer com as despesas para a aquisição de uma Carreta Funerária para o Povoado de Cuieiras, deste Município.

Art. 2º - O aludido Crédito será concedido pela verba de / Indústria e Profissão.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 10 de julho de 1962.

Múcio B. Bandeira de Melo - P r e f e i t o -

F/JC